



**Prefeitura do Município de Cajamar**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Saúde**

Cajamar, 07 de julho de 2022.

À

**Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão estratégica**

**A/C: Cesar Leandro Nascimento**

**Memo: 1317**

**Referente: Processo Administrativo nº 8.231/2021 Pregão eletrônico  
07/2022.**

Prezado,

A Secretaria de Saúde desse Município de Cajamar, por meio da sua representante legal, Patrícia Haddad, vem mui respeitosamente, informar que não acatamos a impugnação, apresentada pela empresa MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE. Visto que referente a vosso apontamento de falta de exigência técnica na fase de habilitação ou seja, licença sanitária vigente e AFE (autorização de funcionamento de empresa), esclarecemos que a exigência encontra – se no item 4.1.5.1.5 do edital.

Esclarecemos ainda que documento vigente da vigilância sanitária se trata da licença Sanitária Municipal que caso encontre –se vencida será aceita juntamente com o protocolo de renovação. A apresentação da licença sanitária vigente exige a necessidade de apresentação da publicação da AFE uma vez que ela é documento obrigatório que precede a emissão do alvará Sanitário e não passiva de vencimento uma vez expedida, exceto quando ocorrer mudanças de dados cadastrais.

Era o que tínhamos a relatar, e inclusive, com a ressalva de que estamos à disposição para eventuais outros esclarecimentos que entender necessários.

Atenciosamente,

**Patrícia Haddad**  
**Secretaria de Saúde**

RECEBIDO EM 07/07/2022

Nome: Leandro

Departamento de  
Compras e Licitações